



Diário Oficial

Órgão de Divulgação Oficial do Município de Ponta Porã - MS

Criado pela Lei Complementar nº 15 de 02/07/2004

Edição 3768 Ponta Porã-MS 14 Outubro de 2021

Poder Executivo

Aviso

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.746/2021
TOMADA DE PREÇO Nº 018/2021**

O Município de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, informa os interessados que a licitação acima especificada foi prorrogada a data de entrega e abertura das propostas para o dia 27 de Outubro de 2021, às 08h00min horas (horário de MS).

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços remanescentes da Construção da Creche do Bairro São João, no Município de Ponta Porã-MS-CONVÊNIO Nº 5383/2013-FNDE, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, de acordo com os projetos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo, termo de referência e minuta de contrato, anexos que fazem parte do edital.

Legislação: Lei nº 8.666/93, com suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006.

Local de Realização da Sessão Pública: Centro Internacional de Convenções Miguel Gomez, situada à Rua Baltazar Saldanha, nº 1.550, Bairro Jardim Ipanema-Ponta Porã-MS.

Edital: O presente edital estará disponível aos interessados no site:

<https://pontapora.ms.gov.br/v2/licitacao-editais/>

Ponta Porã-MS, 14 de Outubro de 2021.

Joice do Carmo Matoso
Presidente da CPL

**AVISO DE RESULTADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.100/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021**

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E CONSUMO (LAVADORAS DE ALTA PRESSÃO, ROÇADEIRAS, SOPRADORES E VASSOURAS PARA JARDIM) PARA A MANUTENÇÃO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA INSTITUIÇÕES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PONTA PORÃ-MS.

O Município de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, informa os interessados que na licitação, acima mencionado sagrou-se vencedora do certame licitatório as empresas: ELETRO MAGNETICA LTDA – EPP e L.C.P. ARTIGOS DE ARMARINHO EIRELI, conforme Ata de Adjudicação.

Ponta Porã-MS, 14 de Outubro de 2021.

Helena Brites Insaurraldes
Pregoeira

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.085/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2021**

O Município de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, informa os interessados que a licitação acima mencionado foi prorrogada para o dia 26 de Outubro de 2021, às 08:00 horas (horário de MS).

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de pesquisa quantitativa de opinião pública para avaliar os impactos da vacinação em massa, bem como a realização de obras de infraestrutura urbana, impacto Fomplata na Rua Marechal Floriano e o retorno das atividades escolares da Rede Municipal, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no edital, anexos e termo de referência.

Legislação: Lei nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 8.681/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, com suas alterações.

Edital: O presente edital estará disponível aos interessados no site:

www.pontapora.ms.gov.br>governo>licitacao-editais

Ponta Porã-MS, 14 de Outubro de 2021.

Jóice do Carmo Matoso
Pregoeira

Extrato

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ E TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021.

Representantes das Partes: Helio Peluffo Filho e Jorge Luiz Zenatti Filho.

Objeto do Aditamento: O presente Termo tem por objeto a revisão de preços registrados na ARP nº 005/2021, constante do Pregão Presencial nº 010/2021, conforme requerido pela fornecedora **Taurus Distribuidora de Petróleo LTDA**. Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do instrumento, ficam alterados os preços dos itens 01 e 02, conforme tabela a seguir:

Realinhamento				
Objeto: aquisição de combustíveis				
Item	Especificação	Un	Preço Atual	Preço revisto
01	DIESEL COMUM S10	Litro	R\$ 4,45	R\$ 4,80
02	GASOLINA COMUM	Litro	R\$ 5,90	R\$ 6,15

Dotações Orçamentárias:

Órgão/UO	Função Programática	Projeto	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Ficha
07.01	15.452.009	2010	339030	100000	266
07.01	15.452.009	2010	339030	180501	267
07.01	15.452.009	2054	339030	100000	259
07.01	20.782.007	2103	339030	180501	345
07.01	20.782.007	2103	339030	180502	238
10.01	10.301.003	2258	339030	114039	863
10.01	10.301.003	2184	339030	102000	419
10.01	10.301.003	2260	339030	131041	915
20.01	12.122.002	2200	339030	101000	313

Fundamento Legal: Artigo 65, inciso II, 'd', da Lei nº 8.666/93, artigo 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013, e Parecer da PGM nº 1.780/2021.

Data da Assinatura: 07.10.2021.

Helio Peluffo Filho
Prefeito Municipal

Decreto

DECRETO N. 8.970, DE 30 DE SETEMBRO DE 2.021.

Fica revogado o Decretos n. 7.076/2015 que concede benefícios do Indusporã à Empresa Sotenco Engenharia & Construção EIRELLI-ME.

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 22, de 15 de abril de 2005, e considerando o disposto no art. 11 do Decreto Municipal n. 4.894/2005,

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o Decretos n. 7.076, de 24 de agosto de 2015 que concede benefícios do Indusporã à Empresa Sotenco Engenharia & Construção EIRELLI-ME.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã, MS, 30 de setembro de 2.021.

Helio Peluffo Filho
Prefeito Municipal de Ponta Porã

Lei

LEI N. 4.473, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

“Estabelece diretrizes para a criação e regulamentação do Sistema Ciclovitário no Município de Ponta Porã”

Autor: Vereador Waldecir Fernandes

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, notadamente a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Estabelece diretrizes para a criação e regulamentação do Sistema Ciclovitário no Município de Ponta Porã, como incentivo ao uso de bicicletas para o transporte, contribuindo para o desenvolvimento da mobilidade sustentável.

Parágrafo único - O transporte por bicicletas deve ser incentivado em áreas apropriadas e abordado como modo de transporte para as atividades do cotidiano, devendo ser considerado modelo efetivo na mobilidade da população.

Art. 2º Para incentivar o uso da bicicleta como meio de mobilidade sustentável, poderão ser realizadas campanhas publicitárias de educação e de conscientização, com ênfase nas normas de segurança no trânsito que envolvam os ciclistas.

§ 1º. O incentivo ao uso da bicicleta também ocorrerá por meio da integração da bicicleta ao sistema de transporte público existente.

Art. 3º São objetivos desta Lei:

- I – estimular o uso da bicicleta como meio de transporte alternativo, saudável e sustentável;
- II – integrar a bicicleta ao sistema de transporte público existente, delimitando um espaço viário adequado e seguro para a sua utilização;
- III – organizar a circulação ciclovitária de maneira eficiente, com ênfase na defesa da vida;
- IV – possibilitar a redução do uso do automóvel nos trajetos de curta e média distância, reduzindo o congestionamento das vias públicas;
- V – priorizar os meios de transporte coletivo e não motorizados na gestão de conflitos da circulação urbana;
- VI – promover o lazer ciclístico e a conscientização ecológica;
- VII – promover a melhoria da qualidade de vida;
- VIII - reduzir a poluição atmosférica e sonora;

Art. 4º O sistema ciclovitário do Município deverá ser constituído de:

- I - rede viária própria para o transporte por meio de bicicletas, formada por ciclovias, ciclofaixas, faixas compartilhadas, bem como a sinalização adequada;
- II - locais destinados ao estacionamento de bicicletas;

Art. 5º Para os efeitos desta Lei, consideram-se:

- I - ciclovía: a via aberta à utilização pública, caracterizada como pista destinada para trânsito exclusivo de bicicletas, separada da via pública de tráfego motorizado e da área destinada a pedestres;
- II - ciclofaixa: a via aberta à utilização pública, caracterizada como pista destinada para trânsito exclusivo de bicicletas, demarcada na pista de rolamento ou nas calçadas;
- III – faixa compartilhada: a via aberta à utilização pública, caracterizada como pista compartilhada com o trânsito de veículos motorizados, bicicletas e pedestres, sendo preferencial ao pedestre quando demarcada na calçada e à bicicleta quando demarcada na pista de rolamento, desde que tecnicamente viável;
- IV - estacionamento de bicicletas: local público munido de equipamento ou dispositivo de guarda de bicicletas que sirva como ponto de apoio ao ciclista.

Art. 6º Os eventos ciclísticos, utilizando via pública podem ser realizados em rotas, dias e horários autorizados por ato próprio do Poder Executivo competente, a partir de solicitação expressa formulada pelos organizadores do evento.

Art. 7º Caberá ao Executivo, por meio dos órgãos competentes, regulamentar o Sistema Ciclovitário do Município de Ponta Porã.

Parágrafo único. Esta Lei deverá ser regulamentada no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua publicação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã, MS, 07 de outubro de 2021.

Helio Peluffo Filho
Prefeito Municipal

LEI N. 4.472, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

“Altera a Lei n. 4.040, de 29 de agosto de 2014, de incentivo ao uso da bicicleta como meio de mobilidade urbana sustentável, e dá outras providências”

Autor: Vereador Farid Afif.

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, notadamente a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei n. 4.040, de 29 de agosto de 2014, passa a vigorar acrescida do art. 4º-A e seu parágrafo único, conforme a redação a seguir:

“Art. 4º-A. Fica instituído no Município de Ponta Porã o ‘Dia de Bike ao Trabalho’, a ser observado, em caráter voluntário, todas as sextas-feiras, para promoção da opção pela bicicleta como meio de deslocamento sustentável e sadio ao trabalho.

Parágrafo único. O ‘Dia de Bike ao Trabalho’ poderá ser praticado livremente por trabalhadores da iniciativa privada e do setor público, como meio de mobilidade ecologicamente equilibrado, eficiente e saudável.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e a partir desta data será regulamentada pelo Poder Executivo, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias.

Ponta Porã, MS, 07 de outubro de 2021.

Helio Peluffo Filho
Prefeito Municipal

Previporã

PORTARIA N.º 067/21/PER.MÉD

EXTRATO DE PORTARIAS DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Ponta Porã – PREVIPORÃ, no uso de suas atribuições legais, vem dar publicidade acerca das decisões emanadas pela Perícia Médica Municipal - SEPEM - aos servidores e períodos abaixo relacionados, que passaram pela Perícia Médica no dia 07 de outubro de 2021.

N.º	NOME	SECRETARIA	ESPÉCIE	PERÍODO
1.	CELSO MIRANDA JUNIOR	SEC. SEG. PUBLICA	LIC.MEDICA 04 DIAS	04/10/21 A 07/10/21
2.	ELZA SOUZA DE OLIVEIRA BORGES	SEC. EDUCAÇÃO	LIC.MEDICA 30 DIAS	25/09/21 A 24/10/21
3.	EULINA TAVARES DA SILVA	SEC. EDUCAÇÃO	LIC.ACOMP. 05 DIAS	04/10/21 NA 08/10/21
4.	JANETE BRAGA DA GAMA	SEC. SAUDE	LIC.MEDICA 15 DIAS	05/10/21 A 19/10/21
5.	LEILA FRAÇÃO	SEC. EDUCAÇÃO	LIC.MEDICA 60 DIAS	02/10/21 A 30/11/21
6.	LUDMILA CIPRIANO DE SOUZA	SEC. EDUCAÇÃO	LIC.MEDICA 04 DIAS	05/10/21 A 08/10/21
7.	MARIA HELENA DE LIMA	SEC. EDUCAÇÃO	LIC.MÉDICA 08 DIAS	30/09/21 A 07/10/21
8.	MARIA LEONILDE CHERNHAKI	SEC. EDUCAÇÃO	LIC.MEDICA 10 DIAS	01/10/21 A 10/10/21
9.	ROSA MACIEL CORREA	SEC. SAUDE	LIC.MEDICA 04 DIAS	04/10/21 A 07/10/21
10.	ROSANGELA APARECIDA RODRIGUES	SEC. EDUCAÇÃO	LIC.MEDICA 15 DIAS	30/09/21 A 14/10/21
11.	SONIA APARECIDA MARCOMINI VILELLA	SEC. EDUCAÇÃO	LIC.MÉDICA 15 DIAS	04/10/21 A 18/10/21
12.	TELMA MARINA ESPINDOLA GONZALES	SEC. EDUCAÇÃO	LIC.MEDICA 17 DIAS	29/09/21 A 15/10/21

Ponta Porã, 13 de outubro de 2021.

Fábio Augusto Martinez Caffarena
Diretor Presidente
Matrícula 022-02

CONTRATO Nº 002/2018 TERCEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 002/2018

PARTES: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Ponta Porã – PREVIPOÃ e Segurança Eletrônica Ponta Porã - LTDA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93 e Alterações Posteriores

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de sistema de alarme e monitoramento eletrônico.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.272.0041.2.169-3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VALOR MENSAL DO CONTRATO: R\$ 221,05 (duzentos e vinte e um reais e cinco centavos), 12 parcelas.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 2.652,60 (dois mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses de 01/11/2021 a 31/10/2022

DATA DE ASSINATURA: 13/10/2021

ASSINATURAS: Fábio Augusto Martinez Caffarena e Daniel Garrido Ruschel

Fábio Augusto Martinez Caffarena
Diretor Presidente

PORTARIA N.º 066/21/PER.MÉD

RETIFICAÇÃO - EXTRATO DE PORTARIAS DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Ponta Porã – PREVIPORÃ, no uso de suas atribuições legais, vem dar publicidade acerca das decisões emanadas pela Perícia Médica Municipal -SEPEM - aos servidores e períodos abaixo relacionados, que passaram pela Perícia Médica no dia **01 de outubro de 2021.**

Resolve:

Art.1º - Retificar a portaria n.º 065/21 do dia 01 de outubro de 2021, que concede licença medica, **na parte onde se lê:**

IZABETE ANTUNES COLMAN	EDUCAÇÃO	LICENÇA MEDICA 30 DIAS	24/10/21 A 23/10/21
------------------------	----------	------------------------	---------------------

, **leia-se:**

IZABETE ANTUNES COLMAN	EDUCAÇÃO	LICENÇA MEDICA 30 DIAS	24/09/21 A 23/10/21
------------------------	----------	------------------------	---------------------

Ponta Porã, 07 de outubro de 2021.

Fábio Augusto Martinez Caffarena

Diretor Presidente

Matrícula 022-01



Diário Oficial

Órgão de Divulgação Oficial do Município de Ponta Porã – MS

Criado pela Lei Complementar Nº 15 de 02 / 07 / 2004

Órgão Oficial destinado à publicação dos atos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Ponta Porã - MS

PODER EXECUTIVO

Prefeito: **HÉLIO PELUFFO FILHO**

PODER LEGISLATIVO

Presidente: **RAFAEL MODESTO CARVALHO ROJAS**

ede: Rua Guia Lopes, 663 – Centro – Ponta Porã – MS
CEP: 79900-000 – Tel.: 3431-5367